



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Artigo 2º - **LEI Nº 758 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.** existentes no quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Contador e Diretor do Legislativo, até a presente data, sejam, permanecem com seus valores reajustados conforme a Lei Complementar nº 738, de 06 de junho de 2018.

Artigo 3º - Faz parte remuneratório aplicado, com valores contínuos de cada cargo.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E APOSENTADOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Artigo 4º - As despesas com o reajuste remuneratório correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei tem a assinatura de **MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder um reajuste remuneratório aos vencimentos base dos servidores efetivos, ativos e aposentados do quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, conforme escalonamento nos parágrafos seguintes e com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado de 2018.

**Parágrafo Primeiro** - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre o salário mínimo nacional vigente R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), fica reajustado em 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento).

**Parágrafo Segundo** - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais), fica reajustado em 2,43% (dois vírgulas quarenta e três por cento).

**Parágrafo Terceiro** - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fica reajustado em 1,93% (um vírgula noventa e três por cento).

**Parágrafo Quarto** - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam entre R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), fica reajustado em 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento).

**Parágrafo Quinto** - Os servidores efetivos, ativos e aposentados que recebam mais que R\$3.000,00 (três mil reais), fica reajustado em 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento).



## *Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**Artigo 2º** - Os demais cargos de provimento efetivo existentes no quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Contador e Diretor do Legislativo, até a presente data, vagos, permanecem com seus valores inalterados conforme a Lei Complementar n.º 736, de 06 de junho de 2018.

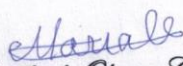
**Artigo 3º** - Faz parte do presente Projeto de Lei, o ANEXO I, como base ao reajuste remuneratório aplicado, com valores conforme porcentagem acima mencionada sobre os vencimentos base de cada cargo.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de janeiro de 2019.

  
*Maria Lourdes de Oliveira Carvalho*  
*Prefeita Municipal*



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Câmara Municipal de Natividade da Serra  
Rua das Ferreladas, 25 - Centro - Natividade da Serra - SP - CEP. 13.194-000  
Fone: (13) 3677.3123 - (13) 3677.3111 - E-MAIL: ccm@natividadaserra.sp.gov.br

## ANEXO I.

### AVALIAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CARGO	REAJUSTE REMUNERATÓRIO APLICADO PELO PROJETO
Agente de Serviços Gerais	R\$46,14
Assistente Administrativo	R\$43,10
Copeira	R\$44,07
Motorista	R\$47,89
Secretária Administrativa	R\$38,91
Procurador Jurídico	R\$28,90
Aposentada	R\$28,65

Margem no Orçamento prevista para folha de pagamento no exercício financeiro de 2019:

Câmara Municipal	R\$700.000,00
13 (treze) meses, 134,00% - VALOR ORÇADO PARA 2019	R\$934.487,34
Despesas previstas para folha de pagamento para 2019	10,15% anual e
Comprometimento do Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 para todos os servidores ativos e aposentados	de formal escalonados
MARGEM BRUTA DE SEGURANÇA ORÇAMENTARIA PARA FOLHA	R\$69.912,66

Diante dos valores mensurados acima, concluímos que há disponibilidade financeira suficiente para honrar as despesas com folha de pagamento durante o Exercício Financeiro de 2019, e os posteriores, para cada caso específico, devem sempre buscar novos estudos de impacto.

Afirmo ainda, que a despesa a ser executada atende a todos os dispositivos e normas legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nada mais, e o nesse sentido parecer.

Natividade da Serra, 17 de janeiro de 2019.

Roberto dos Santos  
Técnicos Contábil Contratado  
CRC n.º 15P218010/O-7

Assinado digitalmente em 18 de janeiro de 2019